



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**CONTRATO Nº 59/2017**

**“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PORTES PINHEIRO & CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO”:**

Aos treze dias do mês de julho de 2017. Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PORTES PINHEIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.129.099/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 189.076.128.117, com sede à Rua Monteiro Lobato n.º 480, Vila Santa Rita, na cidade de Assis, CEP: 19.807-275, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Nivaldo Portes Silva, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 4.817.294 SSP/SP e CPF n.º 249.398.208-82, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material gráfico, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º 15/ 2017.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º 1733/2017 – Carta Convite n.º 15/2017, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**CLAÚSULA TERCEIRA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

**CLAUSULA QUARTA  
DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$11.900,00 (Onze mil e novecentos reais). Sendo:

| ITEM         | QTDE  | Unid    | DESCRIÇÃO  | R\$ Unit | R\$ Total        |
|--------------|-------|---------|--|----------|------------------|
| 1            | 200   | Unidade | Álvara de Licença para funcionamento, de 21x29cm, 4x0 cor em pp Off set 180g.  | 2,05     | 410,00           |
| 2            | 50    | Unidade | Blocos de Autorização p/ Entrega de Materiais, blocos de 50x2 vias de 1x0 cor. 1ª via em Sulfite 56g e 2 via em Super Bond Amarelo 50g   | 6,50     | 325,00           |
| 3            | 3000  | Unidade | Cartões de Apresentação p/ 3 Modelos com Corte Especial, 5x9cm, 4x4 cores em pp Reciclato 240g com BOPP 2 faces                          | 0,25     | 750,00           |
| 4            | 2500  | Unidade | Envelopes Tipo Ofício de 11,4x22,9cm com Corte Especial, 29x32cm aberto, 4x0 cor em Off Set 120g. Vincados. Colados                      | 0,40     | 1000,00          |
| 5            | 1000  | Unidade | Envelopes Tipo Ofício de 19,0x25,0cm com Corte Especial, 33x47cm aberto, 4x0 cor em Off Set 120g. Vincados. Colados                      | 0,71     | 710,00           |
| 6            | 1500  | Unidade | Envelopes Tipo Saco de 26,0x36,0 cm com Corte Especial, 46x65cm aberto, 4x0 cor em Off Set 120g. Vincados. Colados                       | 0,82     | 1230,00          |
| 7            | 3000  | Unidade | Etiquetas Adesivas de 2,5x3,7cm, 4x0cor em pp Adesivo BOPP 180g  | 0,08     | 240,00           |
| 8            | 58000 | Unidade | Folha A4 de 21x29,7cm, 4x0 cor em pp Reciclado 75g   | 0,09     | 5220,00          |
| 9            | 2000  | Unidade | Folha A4 de 21x29,7cm, 4x0 cor em pp Off Set 75g   | 0,27     | 540,00           |
| 10           | 600   | Unidade | Pastas "Assunto" Corte Reto, de 32,5x47cm, 4x0 cor em Cartolina Fedrigoni 240g. Vincadas e Dobradas                                      | 1,20     | 720,00           |
| 11           | 200   | Unidade | Pastas Licitação Corte Reto, de 32,5x47cm, 4x0 cor em Cartolina Fedrigoni 240g. Vincadas e Dobradas                                      | 2,60     | 520,00           |
| 12           | 50    | Unidade | Talões de 50x2 vias de Vale Refeição, de 8x10,5cm, 1x0 cor. 1ª via em Sulfite56g, 2ª via em Jornal 49g, Serrilhado, Numerado e Grampeado | 4,70     | 235,00           |
| <b>Total</b> |       |         |  |          | <b>11.900,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



4.1. O pagamento será efetuado “À VISTA”, em até 10 (dez) dias úteis da data de entrega do bem ou serviço com a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Almojarifado da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.4. A entrega integral do material deverá ocorrer no Almojarifado Municipal, sito na Rua Pietro Maschietto, 125 em Pedrinhas Paulista, entre os horários 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30 horas.

**CLAUSULA QUINTA**  
**AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

**CLAUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA SÉTIMA**  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.01 – Divisão de Administração e Finanças

041220002.2.002000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.63.0000 – Serviços gráficos e editoriais (208)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**CLAUSULA OITAVA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

**CLAUSULA NONA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

**CLAUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de 3 meses a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Sergio Fornasier - Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa Vencedora  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_